



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE
FRONTEIRA - NÍVEL MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital n.º 001/2016-PPG- Saúde Pública em Região de Fronteira

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – NÍVEL MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2016

A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Nível Mestrado, com área de concentração em Saúde Pública em Região de Fronteira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução n.º 318/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 036/2015-CEPE, que institui o Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Nível Mestrado;

Considerando as deliberações da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteiras - Nível de Mestrado, em reunião do dia 26 de novembro de 2015;

O Edital 012/2015-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira de 11 de dezembro de 2015 abertura das Inscrições para a Seleção de Candidatos ao PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º. Após conferência das inscrições, com base nos requisitos indicados no **Edital n.º 012/2015-PPG - Saúde Pública em Região de Fronteira**, de 11 de dezembro de 2015. Ficam homologadas **48 (quarenta e oito)** inscrições, protocoladas oportunamente. **EXCETO** 02 (duas) inscrições não homologadas, conforme abaixo relacionado:

Inscrições não homologadas:

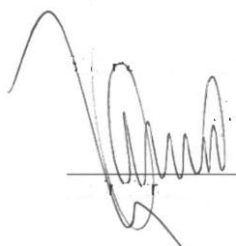
Nº 10183 – O não cumprimento do Edital 012/2015-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira art. 3.º item i;

Nº 10302 - O não cumprimento do Edital 012/2015-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira art. 3.º item g;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Publique-se!

Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho
Coordenador *Pro Tempore* do Programa